

-----**ATA N.º 29/2015**-----

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015:** -----

----- No dia catorze de dezembro do ano dois mil e quinze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram ainda presentes na reunião, o Senhor Guilherme José Campos Duarte, Vice-Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, João José Seabra Pereira, as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins, Marlene Isabel Duarte Lopes e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. Esteve também presente a Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, a Técnica Superior Susana Cabral. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 09 horas e 30 minutos, deu-se início ao período da Ordem do Dia: -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

*Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações:* -----

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 28, da reunião ordinária pública de 7/12/2015, após se ter procedido à sua leitura. ---*

**2. DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2016 – ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO:** -----

*A Câmara Municipal analisou a proposta n.º 26/2015 e respetivos documentos, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----*

-----PROPOSTA Nº 26/2015-----

-----Documentos previsionais para o ano de 2016-----

Propõe-se, ao abrigo da competência prevista na alínea c), do nº 1, do art.º 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal aprove e delibere submeter os documentos previsionais do município de Mealhada para o ano de 2016, à aprovação da assembleia municipal, nos termos previstos da alínea a), do n.º 1, do art.º 25º da citada lei. -----

Dos documentos previsionais fazem parte integrante os elementos que a seguir se enunciam: -  
-a) Relatório do orçamento municipal; b) Orçamento municipal; c) Resumos do orçamento; d) Norma de execução orçamental; e) Grandes opções do plano. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta, para produção de efeitos jurídicos imediatos, de acordo com o previsto no nº3, do art.º57º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mealhada, 10 de dezembro de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marquero* -----

*O Senhor Presidente interveio para referir que se trata do primeiro Orçamento em que verdadeiramente o Executivo em funções pode imprimir a sua marca, já que até agora se tratou mais de executar o que já estava previsto. O Senhor Presidente salientou o carácter de imprevisibilidade da proposta de Orçamento Municipal para 2016, na medida em que se desconhecem as regras que irão ser consagradas no Orçamento de Estado, as quais, nomeadamente as regras relativas ao controlo da despesa, vão naturalmente influir na gestão municipal. Frisou que no orçamento da receita, as verbas previstas são as que foram atribuídas ao Município no Orçamento de Estado de 2015, tendo ainda salientado que, muito embora no orçamento da receita haja que cumprir um conjunto de regras previsionais, aquela que se refere à receita com a venda de terrenos não se encontra cumprida, na medida em que há contratos-promessa que vão ser assinados ainda em 2015 para venda de lotes da Zona Industrial da Pedrulha, não se tratando assim de uma previsão de receita, mas sim de uma verdadeira certeza na sua obtenção. O Senhor Presidente disse que toda a regra tem a sua exceção e que isso acontece quando a regra a cumprir não se mostra razoável face às circunstâncias concretas. -----*

*O Senhor Presidente esclareceu ainda que as possibilidades de co-financiamento situam-se, num cenário ideal, num valor na ordem dos três*

milhões de euros, mas que a incerteza quanto à obtenção dos fundos é muito grande. Informou que na proposta de Orçamento se aposta em algumas obras importantes, tal como o Mercado Municipal da Mealhada, Mercado Municipal da Pampilhosa, Regeneração Urbana da Vila da Pampilhosa e o novo Edifício Municipal. -----

O Senhor Vereador Gonçalo Louzada disse que a maior parte das questões que tinha para colocar já haviam sido colocadas e esclarecidas na reunião anterior em que foi feita a análise da versão preliminar do Orçamento, tendo no entanto solicitado um esclarecimento sobre a verba prevista para a Zona Industrial de Viadores. A Senhora Vereadora Arminda Martins e o Senhor Vereador José Calhoa informaram tratar-se de uma verba prevista para a elaboração do projeto. Usou da palavra o Senhor Presidente, referindo, a propósito desta questão, que, apesar da impossibilidade de obter financiamento para as zonas industriais, era essencial que a Câmara tivesse locais disponíveis para instalação de empresas, para não perder a possibilidade de captar investimentos para o Concelho. -----

O Senhor Vereador Gonçalo Louzada disse reconhecer o esforço que tem vindo a ser feito para captar fundos comunitários, mas que o Orçamento Municipal, provavelmente à semelhança de outros, está muito dependente dessa fonte de receita para concretizar investimentos. O Senhor Presidente respondeu que se a Câmara Municipal tivesse aprovado a taxa máxima de IMI e não devolvesse aos municípios uma parte da receita do IRS a que tem direito, por transferência do Orçamento de Estado, teria cerca de 2 milhões a mais que poderia investir, mas que a aposta do Executivo é a de não penalizar os municípios com agravamentos fiscais e para-fiscais. Frisou ainda que todos os grandes investimentos feitos pela Câmara Municipal na última década, à exceção do Centro de Estágios do Luso, foram feitos recorrendo a fundos comunitários. Referiu ainda que tem procurado gerir o Município com recursos próprios e com recurso a fundos comunitários, para que não se ultrapassem certos limites, nomeadamente privilegiando a contenção do endividamento municipal.-----

Encerrada a discussão e colocada a proposta de Orçamento a votação, o Senhor Vereador Gonçalo Louzada, interveio para referir que a votação dos Vereadores da Coligação Juntos pelo Concelho da Mealhada iria ser favorável, não obstante a tipologia da despesa prevista revelar alguma continuidade e, na perspetiva da Coligação, o Concelho da Mealhada necessitar de algumas mudanças estruturais. Disse que gostaria de fazer constar em ata uma "Declaração de Voto", que leu e que a seguir se transcreve: -----

-----JUNTOS PELO CONCELHO DA MEALHADA-----

Os Vereadores da Coligação Juntos pelo Concelho da Mealhada, apesar de com agrado terem visto ser analisados e considerados alguns dos seus contributos para o Orçamento de 2016, vêm salientar que apesar de votarem favoravelmente o mesmo, consideram tratar-se mais uma vez de um orçamento de continuidade, tendo como única inovação a disponibilização de 600.000€ para as freguesias do Concelho, que serão utilizados mediante regulamento a efetuar após aprovação do orçamento municipal. -----

Os Vereadores. -----

*O Senhor Presidente esclareceu que o apoio às freguesias é para o exercício das suas competências próprias, e não das competências delegadas pela Câmara Municipal que têm enquadramento nos Acordos de Execução já celebrados e vigentes até ao final do mandato, é uma experiência que se entendeu implementar na expectativa de que venha a produzir resultados positivos, resultados esses que serão objeto de avaliação para o ano. Acrescentou que os eleitos das Freguesias são, por vezes, muito críticos da atividade municipal, que nem sempre vai de encontro às necessidades manifestadas pelos mesmos, porque não estão muito cientes das dificuldades e constrangimentos legais e outros com que a gestão municipal se depara. ---*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Documentos previsionais, dos quais fazem parte integrante, o Relatório do orçamento municipal, o Orçamento municipal, os Resumos do orçamento, a Norma de execução orçamental e as Grandes opções do plano, documentos que se dão como integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. Deliberou*

ainda remeter os mencionados documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

### **3. MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA PARA 2016**

#### **– PROPOSTA N.º 28/2015: -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 26/2015, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 28/2015-----

-----MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA PARA 2016-----

Considerando que: -----

- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, os Municípios dispõem de Mapas de Pessoal aprovados, mantidos e alterados, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho; -----

- A citada lei prevê no seu artigo 29.º que os Mapas de Pessoal são aprovados pela entidade competente para aprovação da proposta de orçamento, devendo constar a indicação do número de postos de trabalho que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, incluindo os postos de trabalho exercidos em regime de subordinação hierárquica, quer o sejam por recurso a contratos de trabalho por tempo indeterminado (CTI) ou a contratos a termo, certo ou incerto (CTR); -----

- Comparativamente com o Mapa de Pessoal de 2015 há um aumento do número de trabalhadores no Setor de Educação e Cultura, num total de 24, em virtude de ter sido assinado com o Ministério da Educação o contrato interadministrativo n.º 556/2015, publicado na II série do Diário da República nº145, de 28 de julho, no âmbito do qual os referidos trabalhadores transitaram para a Câmara, em regime de mobilidade. -----

Elaborou-se a presente proposta de Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mealhada para o ano de 2016, constante do documento anexo, no qual se encontra previsto o número de postos de trabalho necessários e adequados a garantir a existência de recursos humanos indispensáveis à execução das actividades e ao cumprimento dos objectivos a prosseguir no

ano de 2016, atendendo os constrangimentos legais impostos pelas sucessivas leis do orçamento de Estado. -----

PROPONHO ASSIM: -----

Que a Câmara Municipal aprove o Mapa de Pessoal para 2016, o qual deve ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal de Mealhada, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro. -----

Mealhada, 10 de dezembro de 2015 -----

O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marquero* -----

----- *O Mapa de Pessoal para 2016 aprovado, dá-se como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e fica arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Atas n.º 83.* -----

----- A Câmara Municipal deliberou ainda remeter o Mapa para apreciação da Assembleia Municipal de Mealhada, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e alínea o) do n.º 1 do *artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**4. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PROPOSTA N.º 27/2015:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 27/2015, apresentada pelo Senhor Presidente que a seguir se transcreve:* -----

-----PROPOSTA Nº 27/2015-----

Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da assembleia municipal para assunção de compromissos plurianuais -----

Considerando o disposto no artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à administração local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso), na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

Considerando que o artigo 12º, do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua redação estabelece que a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente poderá ser conferida aquando da aprovação das grandes opções do plano. -----

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, por motivos de simplificação e celeridade processuais, a assembleia municipal delibere para o exercício económico de 2016: -----

-1. Emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos seguintes casos: -----

a) Resultem de projetos ou de ações constantes das grandes opções do plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

c) Resultem de alterações ao cronograma físico de investimentos ou outras legalmente previstas. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

4. O regime previsto na presente deliberação aplicar-se-á a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos números 1 e 2. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta. -----

Mealhada, 10 de dezembro de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**5. REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 5 – INFORMAÇÃO N.º 40/DF/2015:** -----

*A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 40/DF/2015, da Chefe da DF, Carla Amaro, e deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão Orçamental n.º 5. Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**6. SALÃO DE VINHOS PORTUGUESES:** -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento da realização do Primeiro Salão do Vinho Português em França.* -----

**7. CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE CASAL COMBA – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:** -----

*A Câmara Municipal analisou o pedido de participação financeira apresentado pelo Centro Social da Freguesia de Casal Comba, para apetrechamento do gabinete médico e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um subsídio no valor de 1.913,00€.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**8. JARDIM DE INFÂNCIA DE SANT'ANA – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:** -----

*A Câmara Municipal analisou o pedido de participação financeira apresentado pelo Jardim de Infância de Sant'Ana, para obras de melhoramento no parque infantil e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do*



disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribuir um subsídio no valor de 1.755,00€. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**9. CASA DO POVO DA FREGUESIA DAVACARIÇA – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:** -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de comparticipação financeira apresentado pela Casa do Povo da Freguesia da Vacariça, para a aquisição de uma viatura para apoio domiciliário e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribuir um subsídio no valor de 918,70€. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**10. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE ANTES, I.P.S.S. – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:** -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de comparticipação financeira apresentado pela Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Antes, I.P.S.S., para obras de melhoramentos da sala de estar e centro de dia destinados a idosos e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribuir um subsídio de 1.747,90€. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**11. SANTA CASA DA MISERICORDIA DA MEALHADA – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:** -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de comparticipação financeira apresentado pela Santa Casa da Misericórdia da Mealhada, para obras de melhoramentos das casas de banho e na sala da creche e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribuir um subsídio no valor de 3.414,00€. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR – O Senhor Vereador Calhoa Morais ausentou-se da reunião. -----

**12. JARDIM-DE-INFÂNCIA DRA. ODETE ISABEL – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:** -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de participação financeira apresentado pelo Jardim de Infância Dra. Odete Isabel, para implementação de sistema de segurança de entradas e saídas, com videovigilância e controlo biométrico de acessos e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribuir um subsídio no valor de 1.530,00€. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

COMPARÊNCIA DO SENHOR VEREADOR – O Senhor Vereador Calhoa Morais compareceu na reunião. -----

**13. ATRIBUIÇÃO DE LOTES – ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 07/12/2015, do Senhor Vereador Calhoa Morais, sobre as candidaturas apresentadas para aquisição de lotes da Zona Industrial da Pedrulha, tendo deliberado, por unanimidade, conforme proposto, atribuir os lotes da seguinte forma: Lote 24 – Transportes Marquês de Pombal; Lote 25 – Simetriaxial, Lda; Lotes 27,28, 29, 31 e 32 – Nutriva, SA; Lote 41 – Vargens Produtos Ld.ª, e Lote 42 – Cut, Cut, Unipessoal Ld.ª. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**14. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A BOLSAS DE MÉRITO:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação, de 13/11/2015, do Assistente Técnico, Rodrigo Cruz, sobre as candidaturas à Bolsa de Mérito e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de três Bolsas de Mérito aos alunos

com média mais elevada, em cada ano de escolaridade, nos termos da referida informação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**15. BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 30/2015:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação/Proposta n.º 30/2015, de 04/12/2015, do Técnico Superior do Serviço Social, João António Silva, sobre as candidaturas à Bolsa de Estudo do Ensino Secundário e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma Bolsa de Estudo, nos termos da referida informação/proposta. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**16. CENTRO ESCOLAR DE MEALHADA – PROPOSTA DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES – OMISSÃO DOS RETENTORES ELETROMAGNÉTICOS E ERRO DE MEDIÇÃO DE PAINÉIS DE RESINAS FENÓLICAS – INFORMAÇÃO N.º 200/2015:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 200/2015, de 03/12/2015, do Fiscal da Obra, Rui Dias, e deliberou, por unanimidade, nos termos da referida informação, aprovar: - a) A realização dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor de 1.608,74€ + IVA, conforme indicado no ponto 2.4.1 da informação; - b) Ordenar a sua execução mediante notificação escrita ao empreiteiro; - c) Responsabilizar o empreiteiro, pelos trabalhos de: - suprimento omissão da alimentação aos retentores eletromagnéticos, no valor de 468,57 + IVA; - suprimento do erro de medição dos painéis de resinas fenólicas, no valor de 336,28 + IVA; d) Informação ao empreiteiro que, decorrente da aprovação dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, não existirá alteração do prazo de execução contratual da empreitada; - e) Informação ao empreiteiro que, já considerando a proposta de suprimento de erros e omissões n.º 11, referente ao erro de medição das platibandas, poderá solicitar a redução do valor da caução prestada em 787,69€. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**17. REQUALIFICAÇÃO DA ZONA CENTRAL DA MEALHADA – BANCO RIPADO DE MADEIRA – TRABALHOS A MENOS:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 10/12/2015, que aprovou a retificação do cabimento no valor de 3.731,88€ (ISP IVA) + 621,98€ (ISP IVA), nos termos da Informação n.º 4142, de 09/12/2015, da Técnica Superior Filipa Pinto. -----

**18. CENTRO ESCOLAR DE MEALHADA – EQUIVALÊNCIA DE MATERIAL – REV. DE PAVIMENTO DA COZINHA, DE COMPARTIMENTOS CONTIGUOS E PRÓXIMOS:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 202/2015, de 10/12/2015, do Fiscal da Obra, Rui Dias e deliberou, por unanimidade, nos termos da Clausula 17.ª, do Caderno de Encargos – Clausulas Gerais e referida informação, aprovar a proposta do empreiteiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**19. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:** -----  
**PROC.º 07-2015-516 – ALCIDES BRANCO & C.ª. LDA:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica, de 9 de dezembro, da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Margarida Costa, elaborada na sequência do requerimento apresentado no dia 7 de dezembro de 2015, pela empresa Alcides Branco & C.ª Ld.ª, registado sob o n.º 1440-DGU, e: -----

1) Considerando, no que ao interesse público municipal sócio ambiental diz respeito: -----

A unidade industrial da Requerente Alcides Branco & C.ª, S.A., sita no Luso, concelho da Mealhada, vem gerando, desde há mais de década e meia (pelo menos desde 1998, altura em que existe registo de queixas) e continuamente, poluição atmosférica, sonora e aquífera, consubstanciada em cheiros nauseabundos, poeiras e partículas, ruído e contaminação das águas; Tal situação, que se vem verificando continuamente há anos e atingiu um pico de intolerabilidade extrema a partir do verão do ano de 2014, deve-se ao incumprimento, pela Alcides Branco, das condições de laboração necessárias

para obter o licenciamento da exploração industrial (que a Requerente, confessadamente, não detém, laborando em ilegalidade); -----

O funcionamento da unidade industrial atenta, manifestamente, contra a qualidade de vida e saúde dos Munícipes da Mealhada, mormente das localidades de Lameira de Santa Eufémia, Luso, Mealhada, Vacariça, Pampilhosa e Casal Comba, e outras localidades próximas da unidade industrial, que são vítimas dos cheiros nauseabundos e intoleráveis, das poeiras e partículas vindas da fábrica que cobrem as suas casas e quintais, impedindo-os de colher as frutas e hortaliças que produzem, dos ruídos insuportáveis que os não deixam dormir noites inteiras; -----

Os Munícipes queixam-se ainda e reportam, existindo assim casos comprovados, de perturbações respiratórias (alergias, irritações, infeções) e do sono (dificuldades em adormecer e em dormir, stress); -----

A contaminação das águas foi também reportada, ao longo do tempo, pelas empresas que exploram as águas de nascente do Luso, e decorreu, obviamente, das descargas efetuadas pela unidade fabril; -----

Encontra-se comprometido o direito dos Munícipes da Mealhada a um ambiente sadio e equilibrado constitucional e legalmente consagrado nos termos já expostos (cfr. art. 66.º, n.º 1 da CRP e 5.º da Lei n.º 19/2014, de 14/04, que define as bases da política de ambiente), o qual, na sua estrutura negativa, mas com incidências positivas, é conformável como direito fundamental de natureza análoga aos direitos, liberdades e garantias (cfr. arts. 17.º e 18.º da CRP), que tem como contrapartida o respeito, a abstenção, o *non facere*, e como escopo a conservação do ambiente, consistindo na pretensão de cada pessoa a não ter afetado o ambiente em que vive e em, para tal, obter os meios de garantia indispensáveis; -----

Aliás, quando estão em causa os direitos ou bens ambientais de que cuidamos, basta haver risco ou ameaça de lesão (e esse risco ou ameaça está até subjacente à inexistência de licenciamento por incumprimento das condições técnicas para o efeito) para se verificar uma situação de *periculum* que impõe, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 19/2014, a imediata cessação da atividade poluidora e danosa; -----

Tudo em consonância com o princípio da prevenção, princípio jurídico fundamental que rege o Direito do Ambiente – cfr. arts. 66.º, n.º 2, al. a. e 9.º, e. da CRP e 3.º, al. c. da Lei n.º 19/2014, que define as bases da política de ambiente; -----

Deste modo, o quadro factual lesivo que vimos de expor, bem como a existência de uma situação de perigo grave para a qualidade de vida dos Munícipes e, bem assim, de perigo para o ambiente e saúde pública, integra até grave lesão do interesse público municipal; -----

2) Considerando, no que ao interesse público municipal socioeconómico diz respeito: -----

A Requerente Alcides Branco encontra-se, segundo documentos evidenciados pela mesma, em situação de liquidação; -----

Tanto quanto se sabe, há uns anos a esta parte, apenas cerca de quatro trabalhadores da Alcides Branco eram Munícipes deste Concelho (todos os demais trabalhadores residiam fora do Concelho da Mealhada); -----

Por outro lado, a Requerente não está sequer sediada no Município da Mealhada, mas em Santa Maria da Feira, logo, é aí que paga os seus impostos municipais, pelo que, de um ponto de vista do interesse económico municipal, para o Concelho da Mealhada, a Alcides Branco não significa qualquer mais-valia; -----

A este propósito, entram também em consideração os contra interesses privados dos demais operadores económicos do Concelho da Mealhada, esses que também são *motor* da economia local e do desenvolvimento concelhio; -----

Assim mesmo, a Mealhada (Concelho) também vive, como se disse e economicamente falando, das valias da Mata do Buçaco, da estância termal e turística do Luso e, desde a sua construção, do Centro de Treinos do Luso, em que se registaram cheiros nauseabundos, reportados em queixas, que levaram inclusivamente à paragem de atividades desportivas; -----

Estas atividades constituem assim um dos polos mais relevantes e dinamizadores da economia local (quiçá, os mais relevantes) que criam e mantêm, direta e indiretamente (através da economia paralela de apoio que

criam, hotéis, restaurantes, permitindo também impulsionar a gastronomia local e o turismo), uma quantidade assinalável de postos de trabalho ocupados por Munícipes do Concelho; -----

Aliás, estes operadores económicos a que vimos de nos referir têm sido alvo e vítimas, também e naturalmente, da poluição emitida pela unidade industrial da Requerente, denunciando, como se disse, o seu funcionamento, ao longo dos anos; -----

Ou seja, o funcionamento da unidade fabril que, quando muito e como se disse, empregará umas três dezenas de funcionários (sobretudo de fora do Concelho), faz perigar (no mínimo, já que a poluição é efetiva e os efeitos já se fazem sentir) toda uma economia local concelhia que vive, em medida relevante, do ambiente, direta e indiretamente, do turismo e desporto ao ar puro, das puras águas de nascente e termais, e de todas as atividades económicas que as servem (hotéis, restaurantes, etc.), que empregam, no mínimo, centenas de Munícipes; -----

*A Câmara Municipal da Mealhada deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal da Mealhada, ao abrigo do art. 23.º, n.ºs 1 e 2, als. e), f), g), k), m) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o não reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento da Requerente, nos termos e para os efeitos do DL n.º 165/2014, de 5/11. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 13 horas e 30 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,

\_\_\_\_\_, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor

Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

---